



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Parai/RS**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023**, o qual visa à **contratação temporária** de pessoal para as funções previstas no item 2.1, com admissão regulamentada por **Regime Administrativo Especial**.

O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do contrato firmado, do Decreto Municipal nº 69/2021, que regulamenta a seleção, de outras normas legais do ente signatário, ainda que não mencionada, e demais disposições legais, de cumprimento geral, vigentes. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos sites www.parai.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

1.2. Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.

1.3. Qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.

1.4. As datas previstas para a execução do certame constam no **Anexo IV – Cronograma de execução**. Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.

1.5. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

1.6. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.

1.7. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.

1.8. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos**. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.

1.9. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.10. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua demissão, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.11. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista.

1.12. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

2.1. Tabela de especificações:

Função	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação ⁽¹⁾	Carga horária semanal ⁽²⁾	Vagas para preenchimento ⁽³⁾	Salário Dez/23 R\$ ⁽⁴⁾	Valor da inscrição R\$
Auxiliar Educacional	Escolaridade: Ensino Médio completo	30h	40+CR	1.922,43	25,00
Controlador Interno	Escolaridade: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Direito Outros requisitos: Registro no Órgão de Classe correspondente à profissão	35h	01+CR	4.240,70	30,00
Nutricionista	Escolaridade: Ensino Superior completo em Nutrição Outros requisitos: Registro no Órgão de Classe correspondente à profissão	24h	01+CR	4.240,70	30,00
Operário Especializado	Escolaridade: 5º ano (4ª Série) do Ensino Fundamental completo	44h	02+CR	2.167,49	20,00
Professor – Educação Infantil	Escolaridade: Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil (Pedagogia) completa	22h	12+CR	2.431,70	30,00
Professor – Letras/Espanhol	Escolaridade: Licenciatura Plena específica e completa na disciplina a que concorre	14h	02+CR	1.547,44	30,00
Professor – Letras/Inglês		22h	01+CR	2.431,70	30,00
Professor – Libras	Escolaridade: Licenciatura Plena completa em qualquer área da Educação e Curso de Libras de, no mínimo, 120 horas	13h	01+CR	1.436,91	30,00
Professor – Séries/Anos Iniciais	Escolaridade: Licenciatura Plena com habilitação em Anos Iniciais (Pedagogia) completa	22h	15+CR	2.431,70	30,00
Psicólogo Educacional	Escolaridade: Ensino Superior completo em Psicologia Outros requisitos: Registro no Órgão de Classe correspondente à profissão	30h	01+CR	6.332,77	30,00

Referências:

1	Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com o ente, conforme estabelecido no Capítulo VIII deste edital.
2	A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo III, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
3	Por CR, deve-se entender "cadastro reserva". A convocação dos candidatos classificados fica condicionada à necessidade do ente signatário deste edital, em decorrência de excepcional interesse público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. Ao servidor poderão ser concedidos benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.

2.2. O vínculo entre o funcionário temporário e o ente signatário deste edital será regido pelas Leis Municipais nº 3.710/2023 e nº 3.714/2023, conforme aplicado a cada função. Os funcionários temporários estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber, a Lei Orgânica Municipal; a Lei nº 1.941/2001, no que for pertinente, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br, conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Paraí/RS (Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.033, Bairro Centro), no horário das 8h às 12h (meio-dia). **Cumpra salientar que, ainda que utilizado o computador disponibilizado pelo ente, a responsabilidade pela realização da inscrição, upload de arquivos, quando for o caso, dentre outros, é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

3.1.1. O candidato interessado em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos.

3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

3.1.3. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;
- b) ler o edital na íntegra;
- c) clicar no botão “inscrição online”;
- d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;
- e) neste momento, o candidato será direcionado ao campo *LOGIN*, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados;
- f) **selecionar** adequadamente a função à qual deseja concorrer, de acordo com o item 2.1 deste edital;
- g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- h) **seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao upload dos documentos que poderão ser apresentados durante o período de inscrições para fins da prova de títulos, conforme o Capítulo V deste edital;**
- i) enviar a solicitação;
- j) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9 deste edital.

3.1.3.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e que esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.4. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

3.1.4.1. NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.5. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.4 deste edital e seu subitem.

3.1.6. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições.** Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.7. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.

3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

3.1.7.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, jurado etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.8. Cada candidato poderá fazer **ATÉ DUAS INSCRIÇÕES.** Eventualmente, se houver mais de duas inscrições do candidato, **SOMENTE serão homologadas as duas últimas inscrições registradas pelo sistema, cujos pagamentos houverem sido realizados,** sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma **2ª via de cobrança** do seu boleto pela [área do candidato](#).

3.1.10. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

3.1.10.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

3.1.10.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito na função desejada**. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a **transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames**, mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.10.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. **NÃO** será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

3.1.10.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), **de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento**, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

3.1.10.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

3.1.10.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

3.1.10.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

3.1.10.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.2. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

3.2.2. **Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.1. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, em cada função, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e, assim, sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 4.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.2. **Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

4.1.2.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.3. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da função.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - pessoa com deficiência**”; **d)** anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.

4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.

4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, **NÃO** concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.2. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de apresentar, quando convocado para contratação, laudo emitido por médico do trabalho, às expensas do candidato, confirmando a condição de pessoa com deficiência e atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função pretendida (compatibilidade da deficiência com as atribuições), na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor.

4.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

5.1. Este certame será composto unicamente por **PROVA DE TÍTULOS**, assim, a nota do candidato será composta exclusivamente pela pontuação obtida na avaliação dos documentos por ele anexados, restando com nota zerada aquele que não apresentar títulos para pontuação.

5.1.1. A escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação NÃO serão objeto de avaliação na inscrição e/ou na prova de títulos, por se tratarem de requisitos intrínsecos ao ingresso, ou seja, somente serão aferidos quando dos atos admissionais, no entanto, considerando-se a urgência e o excepcional interesse público em preencher imediatamente as vagas, **sugere-se que só se inscreva e participe da prova de títulos aquele que, de fato, já detenha as exigências de escolaridade e/ou outros requisitos determinados pelo item 2.1 deste edital, uma vez que a contratação é iminente.**

5.1.2. Para participar da prova de títulos, **DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES**, o candidato deverá anexar corretamente todos os comprovantes, de acordo com o especificado para a função a qual deseja concorrer (**vide as TABELAS do item 5.1.9 deste edital**), seguindo estritamente o **procedimento estabelecido no item 5.1.8 deste edital e seu subitem**.

5.1.2.1. **NÃO** haverá outra forma e/ou prazo e/ou procedimento para apresentação de documentos para a prova de títulos, que não os ora estabelecidos.

5.1.3. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.4. Desde logo, cumpre salientar que **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) que sejam de escolaridade e/ou outro requisito legal para a contratação;
- b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) sem relação direta com as atribuições da função a que concorre;
- f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- h) de cursos não concluídos;
- i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido nas **TABELAS do item 5.1.9**, conforme cada função;
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- l) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas nas **TABELAS do item 5.1.9**, conforme cada função;
- m) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação de cada função;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- o) de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível médio ou de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível Médio realizado **concomitantemente com o Ensino Médio, caso o Ensino Médio seja o requisito para habilitação à vaga;**
- p) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

5.1.5. O interessado em participar deste certame deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

5.1.6. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.7. Durante o período de inscrições, se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo **item 5.1.8 deste edital e seu subitem** novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma fragmentada, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

5.1.8. Da forma e procedimento da prova de títulos: O candidato deverá localizar, **no item 5.1.9, a Tabela relativa à função a qual concorre**, providenciar todos os documentos que deseja apresentar para pontuação, **de acordo com lista da sua função, e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito** (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO RESPECTIVO ITEM):

- a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos nas **TABELAS do item 5.1.9**, conforme sua função, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**;
- b) salvar cada um dos documentos em **ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo)**, nas extensões **“pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
- d) acessar a área do candidato, clicar no campo **“Prova de títulos”;**
- e) **ADICIONAR** cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.

5.1.8.1. O candidato cujo título contiver nome diverso do constante no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição deverá:

- a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**;
- b) salvar as digitalizações em **ARQUIVO ÚNICO, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- c) acessar a área do candidato, clicar no campo **“prova de títulos”;**
- d) **ADICIONAR** o arquivo digitalizado no campo **“Documento comprobatório de alteração de nome”.**

5.1.9. Grade de títulos para apresentação (CONFORME AS TABELAS CONSTANTES NOS SUBITENS A SEGUIR, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO PARA CADA FUNÇÃO):



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.9.1. TABELA I: PARA CONTROLADOR INTERNO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

Categoria/Subcategoria		Pontuação	Forma de apresentação
1. Pós-graduação*	Doutorado <i>Stricto sensu</i>	24,00 (apenas 1 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Mestrado <i>Stricto sensu</i>	20,00 (apenas 1 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Especialização <i>Lato Sensu</i>	16,00 (apenas 1 título)	Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional *	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc. Carga Horária mínima por curso: 20 horas	10,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,1 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : -a conclusão do curso (<u>até a data de publicação deste Edital</u>); -o período de realização (<u>data de início e fim</u>); -a carga horária; -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <u>Será(ão) considerado(s)</u> : -no máximo 5 (cinco) certificados, individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos iniciados e concluídos nos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Experiência profissional comprovada*	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade* em que conste o período (com início e fim) e a função exercida**; -Extrato Previdenciário (CNIS), desde que complementado**; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida**; *Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; **Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; <u>Serão consideradas</u> : -no máximo 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência; -em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, até a data de publicação deste Edital. NÃO serão considerados : -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos			



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.9.2. TABELA II: PARA PROFESSOR (TODOS):

ATENÇÃO: NENHUM CURSO QUE POSSA SER CONSIDERADO ESCOLARIDADE PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ PONTUADO.

- i) Apresente para pontuação somente cursos concluídos (**até a data de publicação deste edital**) que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função à qual concorre;
- ii) NÃO apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações;
- iii) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição;
- iv) Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996.

Categoria/Subcategoria	Pontuação	Forma de apresentação	
1. Pós-graduação*	Doutorado <i>Stricto sensu</i> 24,00 (apenas 1 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.	
	Mestrado <i>Stricto sensu</i> 20,00 (apenas 1 título)		
	Especialização <i>Lato Sensu</i> 16,00 (apenas 1 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação <i>Lato Sensu</i> "; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	
2. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional *	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc. Carga Horária mínima por curso: 20 horas	10,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,1 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : -a conclusão do curso (até a data de publicação deste Edital); -o período de realização (data de início e fim); -a carga horária; -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; Será(ão) considerado(s): -no máximo 5 (cinco) certificados , individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos iniciados e concluídos nos últimos cinco anos , contados da data de publicação deste edital ; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Experiência profissional comprovada*	Experiência profissional específica de regência de classe/professor	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade* em que conste o período (com início e fim) e a função exercida**; -Extrato Previdenciário (CNIS), desde que complementado** ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida**; *Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; **Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; Serão consideradas: -no máximo 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência; -em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, até a data de publicação deste Edital . NÃO serão considerados: -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos			



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.9.3. TABELA III: PARA AUXILIAR EDUCACIONAL:

ATENÇÃO: NENHUM CURSO QUE POSSA SER CONSIDERADO ESCOLARIDADE PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ PONTUADO.

- i) Apresente para pontuação somente cursos concluídos (**até a data de publicação deste edital**) que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função à qual concorre;
- ii) **NÃO** apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.
- iii) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
- iv) Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996.

Categoria/Subcategoria		Pontuação	Forma de apresentação
1. Pós-Graduação	Especialização <i>Lato Sensu</i>	30,00 (apenas 1 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.
2. Graduação	Ensino Superior	20,00 (apenas 1 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Graduação será aceita a cópia do diploma, certificado, histórico escolar, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
3. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional *	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc. Carga Horária mínima por curso: 20 horas	20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : -a conclusão do curso (até a data de publicação deste Edital); -o período de realização (data de início e fim); -a carga horária; -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <u>Será(ão) considerado(s)</u> : -no máximo 5 (cinco) certificados , individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos iniciados e concluídos nos últimos cinco anos , contados da data de publicação deste edital ; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
4. Experiência profissional comprovada*	Experiência profissional específica à <u>função à qual está concorrendo.</u>	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade* em que conste o período (com início e fim) e a função exercida**; -Extrato Previdenciário (CNIS), <u>desde que complementado**</u> ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida**; *Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; **Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, <u>deverá ser</u> enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; <u>Serão considerados</u> : -no máximo 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência; -em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, até a data de publicação deste Edital . NÃO serão considerados : -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos			



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.9.4. TABELA IV: PARA OPERÁRIO ESPECIALIZADO:

ATENÇÃO: NENHUM CURSO QUE POSSA SER CONSIDERADO ESCOLARIDADE PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ PONTUADO.

- i) Apresente para pontuação somente cursos concluídos (**até a data de publicação deste Edital**) que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função à qual concorre;
- ii) **NÃO** apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.
- iii) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
- iv) Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996.

Categoria/Subcategoria	Pontuação	Forma de apresentação
1. Ensino Profissionalizante *	30,00 (apenas 1 título)	Para comprovação de conclusão de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
2. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional *	30,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,3 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: -a conclusão do curso (<u>até a data de publicação deste Edital</u>); -o período de realização (<u>data de início e fim</u>); -a carga horária; -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; Será(ão) considerado(s): -no máximo 5 (cinco) certificados , individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos iniciados e concluídos nos últimos cinco anos , contados <u>da data de publicação deste edital</u> (14/11/2018 a 14/11/2023); ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Experiência profissional comprovada*	40,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 8,0 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade* em que conste o período (com início e fim) e a função exercida**; -Extrato Previdenciário (CNIS), <u>desde que complementado**</u> ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida**; *Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; **Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; Serão considerados: -no máximo 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência; -em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, <u>até a data de publicação deste Edital.</u> NÃO serão considerados: -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

Pontuação máxima a ser alcançada: **100,00 pontos**

5.1.10. O resultado da prova de títulos será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.10.1. Durante o período de recursos, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da prova de títulos, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

5.1.11. Durante o período de recursos, SOMENTE poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período da prova de títulos. **NÃO serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.**

5.1.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

5.1.13. Cumpre salientar que a prova de títulos não se destina a aferir e escolaridade e/ou os requisitos de ingresso, de forma que, mesmo classificado no certame, o candidato que não apresentar, quando dos atos admissionais, a escolaridade e/ou outros requisitos para contratação, não poderá ser contratado, e, sendo constatado, quando dos atos admissionais, que o candidato se classificou utilizando indevidamente título(s) referente(s) ao(s) requisito(s) de ingresso, sua classificação tornar-se-á nula.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos sem acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos, **em local, horário e período a serem divulgados no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente**. **Cumpra salientar que, ainda que utilizado o computador disponibilizado pelo ente, a responsabilidade pela interposição do recurso é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.);
- circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regimento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, na área do candidato, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da prova de títulos, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada durante o período de inscrições.

6.7. Os recursos analisados e indeferidos pela Banca da **Objetiva Concursos** serão encaminhados para julgamento do **Prefeito Municipal, que emitirá decisão fundamentada**.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Outrossim, todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Paraíso/RS**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1. A constituição da nota final, para fins de classificação, dar-se-á pela nota obtida na prova de títulos.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) **2ª preferência:** candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência:** candidatos com maior nota na contagem de tempo de serviço (experiência), quando for o caso;
- d) **4ª preferência:** persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital e seus subitens, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “b”, do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar o Requerimento – desempate (condição de jurado) (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.

7.4. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.4.1. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, far-se-á a divulgação da homologação final.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicada a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e do site www.parai.rs.gov.br. A partir deste momento, o candidato também se obriga a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente signatário deste edital, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar os meios estipulados no item 7.6 e manter seus dados cadastrais atualizados junto ao ente signatário deste edital, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para contratação.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente signatário deste edital dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. O candidato terá o prazo de 02 dias úteis, contados da publicação da convocação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado na convocação;



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- k) documento oficial de identificação, nos termos do item 3.1.5 deste edital, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- l) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- n) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- o) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- p) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- q) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, quando for o caso, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições, **dar-se-á pela apresentação de laudo médico emitido por médico do trabalho especificamente para fins de contratação no respectivo certame e às expensas do candidato**. A não apresentação do laudo respectivo e/ou a apresentação de laudo em que não se constate a aptidão física e mental e, sendo o caso, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida, impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida e, ainda, o Capítulo IV deste edital.

8.3.1.1. Para a emissão do laudo, o médico do trabalho poderá exigir a apresentação de exames complementares, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

8.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição**.

8.6. Caso o candidato que não quiser assumir, deverá assinar termo de desistência, vedado o remanejamento para o final da fila de espera.

8.7. O contratado deverá iniciar as atividades logo após a contratação. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária.

8.8. A contratação será pelo prazo determinado de:

- a) para Nutricionista e Operário Especializado: até 12 meses, sem prorrogação;
- b) para as demais funções: 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses ou até o encerramento do ano letivo 2024 no caso dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

8.8.1. Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de função ou cancelamento do certame.

9.1.1. As despesas de preparação, obtenção de documentação, dentre outras, efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

9.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 ano** a partir da data de homologação final, **prorrogável, uma vez, por igual período**, a critério do ente signatário deste edital.

9.3. O ente signatário deste edital e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente signatário deste edital e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios, não fornecem manuais ou quaisquer outros materiais, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

9.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 dias úteis, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital, em conformidade com a legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente signatário deste edital nos termos da legislação vigente.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do *link* www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 03 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumprir salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente signatário deste edital** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo III – Descritivo das atribuições;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Paraíso/RS, 28 de dezembro de 2023.

Oscar Dall Agnol,
Prefeito Municipal.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I	
REQUERIMENTO - PCD	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
<p>Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou demitido, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. Diante do exposto:</p> <p><input type="checkbox"/> Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;</p> <p><input type="checkbox"/> Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.</p>	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
<p>a) Providenciar o Laudo médico acima exigido;</p> <p>b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;</p> <p>c) digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;</p> <p>d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;</p> <p>e) proceder conforme o item 4.1.4 deste edital.</p>	
ATENÇÃO:	
➤ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou demitido, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;
- d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO)**, em extensão **"pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"**, com tamanho máximo de **2MB**;
- e) **proceder conforme o item 7.3 deste edital**.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR EDUCACIONAL: executar, orientar e auxiliar as crianças/alunos no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores ou com necessidades especiais a se alimentar; observar a saúde e o bem estar das crianças/alunos comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; administrar medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; atender crianças e adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar o professor na execução de atividades sendo elas adaptadas ou não; organizar atividades que auxiliem no desenvolvimento da coordenação motora; executar atividades de recreação, de artes, de entretenimento e rítmicas; acompanhar as crianças/alunos em atividades externas se solicitado; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino; acompanhar a entrada e saída dos educandos; prover as salas de aula do material escolar indispensável.

CONTROLADOR INTERNO: Executar atividades pertinentes ao controle interno da Administração Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município; analisar quanto à legalidade, resultados, eficácia e eficiência, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial e a aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado; exercer controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município; requisitar documentos e proceder aos demais atos necessários ao efetivo exercício das suas atividades; executar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA: Orientar e educar o aluno quanto aos bons hábitos alimentares, enfatizar a utilização dos alimentos do local e sua adequação às necessidades do aluno, planejar cardápios, distribuindo os alimentos embasados nos grupos alimentares, corrigir tabus os quais prejudicam a saúde e conseqüentemente o rendimento escolar; Conscientizar o educando quanto a prática desses valores que são essenciais a preservação da saúde; Planejar e executar, levantar e interpretar dados relativos à realização dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno, participar de atividades extraclasses, integrar órgãos complementares das escolas, executar tarefas afins.

OPERÁRIO ESPECIALIZADO: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plântio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); pequenos consertos; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

PROFESSOR (TODOS): Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observações dos alunos; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL: Serviço de assessoramento psicológico educacional nas escolas da rede municipal de ensino: desenvolver ações preventivas através de projetos, conversar e orientar alunos que estão passando por dificuldades ou situações que merecem atenção, intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos qualificando o processo de aprendizagem, auxiliar na construção de um ambiente educacional acolhedor e positivo dentre outras demandas que possam surgir. Em suma, destaca-se que as atribuições envolvem o desenvolvimento de habilidades mentais, capacidades cognitivas (de aprendizagem), papéis sociais atribuídos a cada grupo ou indivíduo, condutas morais e afetivas, relações positivas entre estudantes e professores, bem como entre os próprios alunos, orientação para um comportamento adequado, apoio aos alunos que demonstram distúrbios psicossociais persistentes, elaborar e executar projetos em consonância com a equipe diretiva.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
28/12/2023	Publicação do edital
28 a 29/12/2023	Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h o último dia
29/12/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição e <i>upload</i> dos documentos para a prova de títulos – Às 12h (meio-dia)
04/01/2024	Encerramento do período para solicitação de inscrição e <i>upload</i> dos documentos para a prova de títulos – Às 12h (meio-dia)
04/01/2024	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
12/01/2024	Homologação preliminar das inscrições e resultado preliminar da prova de títulos
15/01/2024	Interposição de recursos – De 00h01min até às 23h59min
17/01/2024	Homologação definitiva das inscrições, resultado definitivo da prova de títulos e convocação para sorteio de desempate
18/01/2024	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
18/01/2024	Classificação preliminar
19/01/2024	Interposição de recursos – De 00h01min até às 23h59min
23/01/2024	Classificação e homologação final

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.